



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2022 - CAS-CAE/CAS-DDE/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2023

Dispõe sobre a oferta de vagas para o Regime de Residência Estudantil do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 730, de 19/04/2021 RESOLVE tornar público, por este Edital, considerando as legislações e normatizações da Política de Assistência Estudantil como o Decreto Nº 7.234, de 19/07/2010; Resolução Nº 089, de 16/09/2022 do IFMT; Resolução Nº 090, de 16/09/2022 do IFMT; e a Resolução Nº 115, de 13/09/2016 do IFMT, publicar as vagas da Residência Estudantil do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

SEÇÃO I DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

1. Essa seção destina-se a estabelecer os objetivos, público-alvo e modalidade de oferta da Residência Estudantil;
2. O objetivo é contribuir para a permanência dos/as estudantes oriundos/as de outros municípios e/ou que residam no município onde se localiza o campus, e que se encontrem, prioritariamente, em condições de vulnerabilidade socioeconômica.
3. As vagas disponibilizadas neste edital são destinadas para estudantes regularmente matriculados/as nos cursos:
 - a) Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
 - b) Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
 - c) Técnico em Agropecuária – Subsequente;

CUROS	VAGAS RESIDÊNCIA FEMININA	VAGAS RESIDÊNCIA MASCULINA
Cursos Médio Integrado (Agropecuária e Informática)	9	36
Curso Técnico Agropecuária – Subsequente	1	13

SEÇÃO II DOS PRÉ-REQUISITOS

4. Para inscrever-se na Residência Estudantil previsto nesse edital, o/a estudante deverá cumulativamente atender aos seguintes pré-requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado/a no Curso para o qual foi destinada a vaga;
 - b) Informar os dados referentes ao estudante e as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, sejam parentes – pais, cônjuge, filho/s, tio/s, avó/s e/ou responsáveis financeiros;
 - c) Informar e comprovar a sua renda, caso possua, e, também, a de seus familiares e/ou demais pessoas que residam na casa com o/a estudante ou na casa da/s pessoa/s de quem o/a estudante seja financeiramente

dependente;

d) Se encontrar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

e) Caso o/a candidato/a já seja estudante regular anteriormente a este Edital, fica estabelecido que o/a mesmo/a não deva ter nenhum Processo Disciplinar Discente e/ou Desligamento do Regime de Residência por quaisquer motivos, em qualquer tempo.

5. Caso a comissão detecte a necessidade de maiores esclarecimentos sobre situações e/ou necessidades específicas do/a candidato/a à moradia coletiva na Residência Estudantil, poderá solicitar Parecer da equipe Multiprofissional do IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, como critério de análise, juntados aos documentos da inscrição para deferimento ou indeferimento da inscrição.

SEÇÃO III DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	23 de dezembro de 2022
Período de Inscrição	06 a 24 de janeiro de 2023 das 8h às 16h presencialmente no DAE (Departamento Atendimento Estudantil)
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de janeiro de 2023
Prazo para interposição de recursos	30 e 31 de janeiro 2023 das 8h às 16h presencialmente no DAE (Departamento Atendimento Estudantil)
Resposta ao recurso	01 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	2 de fevereiro de 2023

SEÇÃO IV DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do/a candidato/a na Residência Estudantil será feita de forma presencial, devendo o/a estudante comparecer no Departamento de Atendimento Estudantil com toda a documentação exigida na Seção V (original e cópia) deste edital, e efetuar a sua inscrição juntamente a um servidor/a do DAE , no período de 06 a 24 de janeiro de 2023 das 8h às 16h;

SEÇÃO V DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

7. O Formulário de Inscrição será preenchido pelo/a servidor/a juntamente com o/a candidato/a acompanhado de seus responsáveis legais caso seja menor de idade obedecendo as seguintes etapas para preenchimento:

I. DADOS DO/A ESTUDANTE

Nesta etapa o/a candidato/a deverá declarar as informações solicitadas referente a si próprio.

II. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO;

Nesta etapa o/a candidato/a deverá declarar as informações solicitadas referente a si próprio e às pessoas que moram na mesma casa que o/a candidato/a ou na casa da/s pessoa/s de quem ele/a dependa financeiramente.

III. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nesta etapa o/a candidato/a receberá no e-mail informado no ato da inscrição a cópia das respostas informadas sendo esta a sua comprovação de inscrição. Esse e-mail automático do google forms será remetido pelo/a servidor/a que realizou o atendimento;

IV. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

8. O/A candidato/a deverá apresentar os documentos originais e entregar suas cópias legíveis para que a sua inscrição seja efetivada.

9. Documentos solicitados para a efetivação da inscrição do/a candidato/a:

- Comprovante de matrícula do/a estudante e sua cópia;
- RG e CPF (cópia frente e verso) do/a candidato/a e de todos os membros que moram na casa do/a candidato/a e/ou na casa da/s pessoa/s de quem o/a candidato/a dependa financeiramente. Em caso de crianças que ainda não possuem CPF e RG, deverá ser apresentada a sua Certidão de Nascimento original e sua cópia;
- Comprovante de residência. Ex.: Conta de energia elétrica. Caso o comprovante de residência

não esteja em nome do/a estudante ou seu familiar é necessário preencher, também, a Declaração de Residência que se encontra no Anexo II deste Edital;

- Comprovante de recebimento do/s benefício/s sociais que o/a candidato/a e/ou as pessoas com quem mora ou de quem o/a candidato/a dependa financeiramente receba, caso receba. Exemplos de benefícios sociais: Auxílio Brasil (Antigo Bolsa Família), Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros;
- Caso algum dos membros que morem na casa do/a candidato/a e/ou na casa da/s pessoa/s de quem o/a candidato/a dependa financeiramente seja produtor rural, micro produtor rural, agricultor familiar, agricultor de grande porte ou pecuarista, deverá ser entregue cópias do documento de comprovação do número de Inscrição Estadual, caso possua, da última GIA-RURAL referente a 2022. E, também, a última Declaração Anual de Produtor Rural - DAP, caso possua;
- Comprovante de renda do/a candidato/a e das pessoas que moram na mesma casa e/ou moram na casa da/s pessoa/s de quem o/a candidato/a dependa financeiramente, caso possuam renda.
- São exemplos de comprovante de renda que não necessariamente sejam cumulativos, mas que representa a realidade familiar:
 - Holerite/Contracheque;
 - Contrato de trabalho;
 - Notas fiscais de venda de produtos rurais;
 - Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais;
 - Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - Declaração da Associação ou Colônia de Pescadores Profissionais;
- Preenchimento obrigatório da Declaração de Renda Familiar, (o modelo para ser preenchido se encontra no Anexo I do Edital).
- Comprovante da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, do/a candidato/a e das pessoas que moram na mesma casa e/ou na casa da/s pessoa/s de quem o/a candidato/a dependa financeiramente, caso sejam maiores de 18 anos.

10. As declarações inverídicas, poderão gerar a desclassificação do/a estudante deste processo seletivo.

11. A omissão de qualquer um dos documentos solicitados poderão gerar, também, a desclassificação do/a estudante deste processo seletivo.

SEÇÃO VI DA SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

12. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Residência Estudantil, nomeada por meio da Portaria nº 209/2022, de 08 de dezembro de 2022.

13. A seleção dos/as candidatos/as será feita por critérios socioeconômicos como definidor da classificação, cujo principal critério é a renda per capita por ordem crescente auferida, a partir da análise da documentação comprobatória anexada na inscrição.

14. A verificação da vulnerabilidade socioeconômica será efetuada de acordo com os seguintes aspectos:

- a) Renda per capita mensal, prioritariamente, não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas – por exemplo, empresa ou pequenos negócios – e renda de capital ou bens móveis e imóveis);
- b) Número de membros do grupo familiar declarados e/ou identificados na análise socioeconômica;
- c) Recebimento de benefício social, seja o/a estudante ou a família;

SEÇÃO VII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;
- b) candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- c) outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- d) após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade

d) Outras situações identificadas pela Comissão referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do/a candidato/a.

SEÇÃO VIII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16. A lista dos/as candidatos/as selecionados/as será divulgada no site do campus, conforme cronograma apresentado neste edital;
17. Estudante APROVADO/A: compreende-se o/a estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão responsável pela análise socioeconômica, dentro do número de vagas disponíveis;
18. Estudante CLASSIFICADO/A: compreende-se o/a estudante classificado/a como o/a estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão responsável pela análise socioeconômica aguardando surgimento de vaga na residência estudantil;
19. Estudante NÃO CLASSIFICADO/A: compreende-se o/a estudante que não atendeu às normativas vigentes e aos critérios (quanto à renda, documentação, prazos, entre outros) constantes neste Edital.

SEÇÃO IX DO RECURSO

20. O recurso tem finalidade contestativa de resultado da análise socioeconômica e, pode ser alegado todo tipo de matéria, se observado o seguinte:
21. O recurso deverá ser interposto presencialmente pelo/a candidato/a ou seu/sua responsável legal contra o resultado preliminar, nos dias 30 e 31 de janeiro 2023 no horário de atendimento das 8h às 16h, conforme o cronograma deste Edital;
22. O recurso proposto deverá conter as justificativas, argumentações, esclarecimentos cabíveis e documentos;
23. A resposta ao recurso interposto será realizada no dia 01 de fevereiro de 2023 via e-mail ou telefone de de contato informado pelo/a candidato/a;
24. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada a lista final de aprovados/as e/ou classificados/as, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

SEÇÃO X DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

25. O/a estudante selecionado/a deverá apresentar-se ao Departamento de Atendimento Estudantil (DAE) nos 10 (dez) dias úteis do início das atividades letivas, para ocupar a vaga no regime de Residência Estudantil.
26. O/a estudante APROVADO/A que não se apresentar após 10 dias úteis da data prevista do início das aulas, sem justificativa legal, perderá o direito ao regime de residência no IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.
27. O/a estudante APROVADO/A deverá adquirir o enxoval e entregar os seguintes documentos no dia em que se apresentar para dar entrada na residência estudantil:
 - FORMULÁRIO DE SAÚDE (Anexo III deste Edital)
 - AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Anexo IV deste Edital) Com reconhecimento de firma em cartório)
 - AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM TERRESTRE DE ADOLESCENTE (Anexo V deste Edital) Com reconhecimento de firma em cartório) Obs: Obrigatório caso seu filho/a necessite circular em Vãs ou ônibus privados;
 - ENXOVAL PARA INGRESSO DE RESIDENTES (Anexo VI deste Edital)
28. O/A estudante deverá estar com seus documentos pessoais originais, cartão do SUS; Carteira de vacina atualizada;
29. No caso de surgimento de vaga remanescente, o/a estudante Classificado/a, poderá ser chamado/a para ocupar vaga na Residência Estudantil.
30. Na existência de vagas e esgotamento da lista de classificados/as, os/as estudantes que necessitarem de vaga para residência deverão procurar a Coordenação do Departamento de Atendimento Estudantil e se submeterá a uma avaliação socioeconômica pela Comissão de Residência Estudantil, e estando apto/a assumirá a respectiva vaga.

SEÇÃO XI ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS/AS RESIDENTES

31. Os/as candidatos/as aprovados/as se submeterão às Normas Disciplinares para os/as Discentes e às orientações emanadas do Departamento de Atendimento Estudantil.
32. A permanência do/a estudante na Residência Estudantil está condicionada ao seu desempenho acadêmico que será avaliado no final de cada semestre letivo pelo Departamento de Atendimento Estudantil, até o período de duração regular do curso e ainda por conduta, de acordo com o estabelecido no Regimento Disciplinar Discente do Campus.

SEÇÃO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

33. Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.
34. Poderá ser realizado contato telefônico afim de esclarecimento de dúvidas e coleta de dados referente às informações prestadas pelo/a estudante e seus responsáveis legais.
35. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão devendo estas serem guardadas em poder da Coordenação de Residências Estudantis.
36. A qualquer tempo, a Comissão poderá chamar o beneficiário/a para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.
37. Perderá o direito ao regime de residência o/a estudante que, a qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos para ingresso e permanência.
38. O/a candidato/a deverá informar-se acerca dos materiais necessários ao uso na residência estudantil que se encontra no Anexo VI deste Edital.
39. O Edital terá validade para efeito de chamada de estudantes aprovados/as e classificados/as para a Residência Estudantil, até o mês de setembro de 2022, não será chamado/a mais nenhum/a estudante para ocupar quaisquer vagas do regime de residência estudantil.
40. Após o encerramento do ano letivo de 2023, o/a estudante que desejar ingressar no regime de residência estudantil deverá se inscrever para participar do processo seletivo que será realizado no ano letivo de 2024, conforme calendário acadêmico.
41. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFMT.
42. Em caso de dúvidas entre em contato pelo telefone e WhatsApp: 65-3221-2632.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2022.

Anderson Wesley Alves Bezerra
Diretor-Geral - IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo
Portaria nº 730, 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anderson Wesley Alves Bezerra**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG, em 23/12/2022 08:47:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 451581
Código de Autenticação: bb0f50b8ad

